



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3797

Ji-Paraná (RO), 24 de junho de 2022

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 08
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 08
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 08
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 09
AVISO DE SUSPENSÃO.....	PÁG. 09
EDITAL DE COMPARECIMENTO..	PÁG. 09
RESOLUÇÃO CMAS.....	PÁG. 09
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 10
ERRATA.....	PÁG. 10
PORTARIAS.....	PÁG. 10
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 11

DECRETOS

DECRETO N. 2245, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1920/2022, que revogou o Decreto n. 1735/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1920/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3758, de 29 de abril de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
DECRETO Nº 1920, 26 DE ABRIL DE 2022	DECRETO Nº 1920, 29 DE ABRIL DE 2022
Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de abril de 2022	Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de abril de 2022

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2246, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 2215, de 30 de maio de 2022, de nomeação de Marcia Madalena Moretti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2215, de 30 de maio de 2022, que nomeou Marcia Madalena Moretti, para ocupar o cargo de Diretora das Comissões e Núcleos Consultivos (Comissões e Núcleos Consultivos, NPS, NST, NEP, Núcleo Epidemiologia Hospitalar, Comitê de Ética, Auditoria) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná – SEMUSA/MAC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2438, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia a mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 418/SEMASF/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, do Município de Ji-Paraná, que atuará com a seguinte

composição:

- a) Presidente: Carla Rozana da Silva Vieira;
- b) Vice-Presidente: Antônio Geraldo da Silva;
- c) 1ª Secretária: Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco;
- d) 2ª Secretária: Geruza Barbosa Francisquete;
- e) 1ª Tesoureira: Zenilda Firmina Guimarães;
- f) 2ª Tesoureira: Paula Gerlinski de Paula.

Parágrafo Único. A mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, do Município de Ji-Paraná, atuará no período de outubro de 2021 a outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2494, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2319, de 06 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 1011/GGRH/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2319, de 06 de junho de 2022:

Onde se Lê	Leia-se
Isabela Tavares Lira	Isabella Tavares Lira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2495, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Anailde Mendes Tenório, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena - Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1022/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Anailde Mendes Tenório** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2496, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Glenda Rodrigues Alfenas, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena - Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1022/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Glenda Rodrigues Alfenas** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2497, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Juliane Domingues de Freitas Bravin, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Psicóloga Clínica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1022/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Juliane Domingues de Freitas Bravin** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Psicóloga Clínica (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2504, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Letícia Aparecida de Moura Freitas, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Assistente Social de Saúde Mental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1022/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Letícia Aparecida de Moura Freitas** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Assistente Social de Saúde Mental (SEMUSA-CAPS)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2505, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Mayara Porto da Silveira Decoté, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena - Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1022/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maýara Porto da Silveira Decoté** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II (SEMED – Área Rural - EMEF Nova Aliança)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2506, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Rosilene de Almeida Gomes, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena- Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1022/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosilene de Almeida Gomes** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2513, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Inaira Silva de Lima, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena- Nível II – Língua Estrangeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1045/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Inaira Silva de Lima** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II – (Língua Estrangeira – Inglês)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 20 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2514, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Agraene Vendramini Carvalho, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Supervisora Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e Considerando o teor do Memorando nº 1045/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Agraene Vendramini Carvalho** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Supervisora Escolar (SEMED – Área Rural - EMEF Pérola)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 20 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2517, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Janaina Pereira de Jesus Dourado, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena Nível II. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e Considerando o teor do Memorando nº 1045/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Janaina Pereira de Jesus Dourado** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2518 DE 21 JUNHO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2481, de 14 de junho de 2022, de nomeação da servidora Gislaíne Mota da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 1054/GGRH/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2481, de 14 de junho de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Gerente de Planejamento Escolar e Estatística	Coordenadora de Planejamento Escolar e Estatística

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2519, DE 21 JUNHO DE 2022

Nomeia Fabiana Rosa de Oliveira Nink, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1067/GGRH/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Fabiana Rosa de Oliveira Nink** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2520, DE 21 JUNHO DE 2022

Nomeia Juliane Alves Fonseca, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Jeferson Barbosa (interinamente)
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1067/GGRH/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Juliane Alves Fonseca** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2521, DE 21 JUNHO DE 2022

Nomeia Luiz Henrique Teixeira de Siqueira Neto, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1067/GGRH/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Luiz Henrique Teixeira de Siqueira Neto** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2522, DE 21 JUNHO DE 2022

Dispõe sobre retificação dos Decretos nºs 2310 e 2321, de 06 de junho de 2022 e 2409, de 13 de junho de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do memorando n. 1046/GGRH/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os nomes dos servidores constantes nos Decretos nºs 2310, 2321 de 06 de junho de 2022 e 2409 de 13 de junho de 2022, conforme descritos abaixo:

I – Decreto n. 2310, de 06 de junho de 2022:

Onde se Lê	Leia-se
Luana Caroline	Luana Caroline Novais
	Alexandre

II – Decreto n. 2321, de 06 de junho de 2022:

Onde se Lê	Leia-se
Jeniffer Frutuoso Lessa	Jheniffer Frutuoso Lessa

III – Decreto n. 2409, de 13 de junho de 2022:

Onde se Lê	Leia-se
Paulo Alves da Silva Neves	Paulo Alves da Silva Nevis

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da vigência dos respectivos Decretos mencionados nos incisos I, II e III.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2524, DE 21 JUNHO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Enfermeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 6-2633/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Enfermeiro**, pelo óbito ocorrido em 28 de fevereiro de 2021, de Alex Batista Lima, matrícula n. 12624.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2525 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Exonera, a pedido, Karine Elias de Castro cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Karine Elias de Castro,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-5518/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Karine Elias de Castro** cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2526, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Exonera, a pedido, Keli Aires Leão do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Keli Aires Leão,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-5053/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Keli Aires Leão** do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, 25 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2527, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Designa o servidor Miquéias de Souza Pena, para atuar como Assessor Militar, da Assessoria Militar do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Miquéias de Souza Pena**, para atuar como **Assessor Militar**, da Assessoria Militar do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2528, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Designa o servidor Max Willian Costa Fonseca, para atuar como Assessor Militar, da Assessoria Militar do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Max Willian Costa Fonseca**, para atuar como **Assessor Militar**, da Assessoria Militar do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2529, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Exonera Joedson Pereira do Amaral, do cargo em comissão de Gerente Geral de Projetos Especiais, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Joedson Pereira do Amaral**, do cargo em comissão de **Gerente Geral de Projetos Especiais**, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022

Palácio Urupá, 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2530, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Exonera Elisandra da Cruz Padovani, do cargo em comissão de Gerente-Geral de Apoio Técnico, da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3537, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Elisandra da Cruz Padovani**, do cargo em comissão de **Gerente-Geral de Apoio Técnico**, da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2531, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, modificando o Decreto nº 16332/GAB/PMJP/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 418/SEMASF/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, para o biênio 2021/2023, os membros a seguir descritos:

I – Rita Lubiana, em substituição a **Aparecida Maria de Jesus Moreira**;

II – Eraldo Firmino de Lima, em substituição a **Adília Vitória Sanders**;

III - **Jamile Lopes Bussiane**, em substituição a **Tereza Aparecida Leal Gomes**;

IV - **Carina Dalla Martha Roma**, em substituição a **Aglaene Patrícia dos Santos Carvalho**.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 16332/2021, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL:

a) **Titular:** Edilson Alves Vieira;

b) **Suplente:** Maria Edenite de Aquino Barroso.

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

a) **Titular:** Juscelia Costa Dallapicola;

b) **Suplente:** Janethe de Almeida Santos.

III - REPRESENTANTES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1) **Titular:** Edilson Shockness;

2) **Suplente:** Karolyn Fiedler.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1) **Titular:** Leonice Ferreira de Lima Souza;

2) **Suplente:** Maria Helena Delabella.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:

1) **Titular:** Paula Gerlinsk de Paula;

2) **Suplente:** Izabel Monteiro da Silva;

3) **Titular:** Tatiane Sene Campos;

4) **Suplente:** Yolanda Flores Acerbi.

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Pastoral da Pessoa Idosa (Paróquia Nossa Senhora de Fátima e Paróquia São João Bosco):**

1) **Titular:** Zenilda Firmina Guimaraes;

2) **Suplente:** Rita Lubiana.

b) **Lions Clube Ji-Paraná Centro:**

1) **Titular:** Carla Rozana da Silva Vieira;

2) **Suplente:** Marleide Alves Daniel.

c) **Representantes da Terceira Idade (CCI):**

1) **Titular:** Antônio Geraldo da Silva;

2) **Suplente:** Eraldo Firmino de Lima.

V - REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES:

a) **Lar do Idoso Aurélio Bernardi:**

1) **Titular:** Geruza Francisquete;

2) **Suplente:** Jamile Lopes Bussiane.

b) **Lions Clube Ji-Paraná Rondon:**

1) **Titular:** Rômero Ricardo Rodrigues Bezerra Rocha Pedrossa de França;

2) **Suplente:** Sônia Ferreira de Castro Martins.

c) **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção Ji-Paraná):**

1) **Titular:** Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco;

2) **Suplente:** Carina Dalla Martha Roma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO Nº 2532, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Reconduz membros e nomeia Secretária, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT para o biênio 2022/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2900, de 18 de dezembro de 2015,

Considerando o teor do Decreto n. 6769, de 28 de novembro de 2016, e

Considerando o teor do Ofício nº 210/PRES/AMT/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, para o biênio 2022/2024 a seguir descrito:

I. Representante do Executivo Municipal:

a) Presidente: Daniel Travassos Lucena dos Santos;

b) Suplente: Ademir Xavier Gomes.

II. Representante da AMT:

a) Titular: Elaine Martins Barbosa;

b) Suplente: Ronildo de Souza Pereira.

III. Representante das Entidades de Condutores:

a) Titular: Reginaldo Mafrá dos Santos;

b) Suplente: Sidnei da Silva Souza.

Art. 2º Fica nomeada **Eleide Alves de Oliveira Rodrigues**, como Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, para o biênio 2022/2024.

Art. 3º O biênio compreenderá o período de 27/06/2022 a 27/06/2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO Nº 2533, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição do Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos, modificando o Decreto nº 16602/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 229/IPREJI/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Lânea de França Cirqueira** para integrar o Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos, na representação do Município, em substituição ao senhor **Agostinho Castello Branco Filho**.

Art. 2º Com a substituição ora efetivada o Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 16602/2021, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representante do Fundo Municipal de Previdência:

a) Anderson Cleiton dos Santos Schmidt;

b) Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira.

II - Representante do Município:

a) Lânea de França Cirqueira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 2534, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Ética Médica, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 408/ASTEC/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Ética Médica, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, integrada pelos membros a seguir nominados:

I. Alvaro Alaim Hoffmann - Presidente;

II. Luiz Carlos de Souza Pereira - Membro;

III. Hugo Ricardo Lascano Vasquez - Secretário.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos n.ºs 5423, de 12 de novembro de 2015, e 6404, de 20 de julho de 2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 2535, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para elaborar proposta da LOA/2023 - Orçamento Participativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deve elaborar a

LOA/2023, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná e demais legislação e Normativas vigentes, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, através do Memorando n. 199/SEMPLAN/PLAN/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para elaborar proposta da LOA/2023 - Orçamento Participativo, composta pelos membros a seguir nominados:

I. Presidente: Pedro Cabeça Sobrinho;

II. Coordenadores:

a) Francilane Magalhães Santos;

b) Roberta Santos Linhares;

c) Marcelo Aparecido de Oliveira.

III. Equipe Técnica:

Ricardo Marcelino Braga - Gabinete do Prefeito;

Lilian Pereira da Silva Almeida - Câmara Municipal;

Jhessica Alves Ferreira dos Santos - SEMAD;

Elaine Pereira Dias Cruz - SEMDAE;

Rui Vieira de Sousa - SEMG;

Graciane Bergamaschi Araujo Neto - SEMUSA;

Amanda Jessica da Silva Matos - PGM;

Agnaldo Deusdete de Jesus Martins - SEMED;

Marcos Correia Ramos - SEMICTUR;

José Rocha Santiago - SEMEIA;

Sergio Adriano Camargo - SEMOSP;

Erica Cordeiro Pariz Almeida - SEMAGRI;

Ladner Fernandes de Abreu - SEMES;

Josenita Dutra Lana - SEMASF;

Elzimar Aparecida Vieira da Silva - SEMFAZ;

Marilza Aparecida da Silva Grego - SEMURFH;

Luiz Ricardo Ramos da Silva - CGM;

Gileno Cerqueira Santos - AGERJI;

Anderson Cleiton dos Santos Schmidt - IPREJI;

Ronildo de Souza Pereira - AMT;

Júlio César Thebalde - Fundação Cultural.

Art. 2º Serão sem ônus para o Município de Ji-Paraná e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º A comissão especial deverá entregar a proposta da LOA - Orçamento Participativo, imprerivelmente, **até o dia 1º de setembro de 2022 no Gabinete do Prefeito** (impresso e no e-mail: gabinete@ji-parana.ro.gov.br), tempo considerado hábil para cumprir prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, art. 55, §9º, III (Emenda n. 020/2014).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 2536, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Joedson Pereira do Amaral, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Projetos Especiais, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Joedson Pereira do Amaral**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Projetos Especiais**, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022

Palácio Urupá, 22 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 2537, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Elisandra da Cruz Padovani, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico, da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Elisandra da Cruz Padovani**, para ocupar o

cargo em comissão de **Gerente de Apoio Técnico**, da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2538, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Franklin D'Ávila Gomes de Souza, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Técnico Administrativo** da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Franklin D'Ávila Gomes de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Técnico Administrativo da Superintendência Geral de Apoio Técnico** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2539, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Designa Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo **Gerente Geral de Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando o teor do Memorando n. 747/SEMAD/2022, e **Considerando** a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo **Gerente Geral de Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. A servidora ora designada deverá receber o valor estabelecido para o cargo em comissão citado no *caput*, no período em que a titular estiver afastada de licença maternidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2540, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Exonera, a pedido, Liciane Batista Galvão do cargo efetivo de **Farmacêutica** do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Liciane Batista Galvão,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-2796/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, **Liciane Batista Galvão** do cargo efetivo de **Farmacêutica - SEMUSA** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Farmacêutico - SEMUSA**, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2541, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Exonera, a pedido, Hanaide Martins Alencar da Silva do cargo efetivo de **Técnica em Laboratório** do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Hanaide Martins Alencar da Silva,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-5457/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, **Hanaide Martins Alencar da Silva** do cargo efetivo de **Técnica em Laboratório - SEMUSA** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Laboratório - SEMUSA**, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2549, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Leandro Batista Madruga, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem** do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 582/DRH/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Leandro Batista Madruga**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem do Centro Cirúrgico** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2511, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de **Professor Licenciatura Plena - P-III**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1027/GGRH/SEMAD/2022, **Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 051/IPREJI/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena - P-II, 20h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Arno João Webler, matrícula n. 12094, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2486, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 084/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 086/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 087/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.700,82** (dezesete mil e setecentos reais e oitenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
425	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	169,18
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
489	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	7.261,64

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
549	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	270,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.169,18
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
495	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-134,09
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
496	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-7.127,55
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
548	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-270,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2487, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022; Memorando nº 219/SUPECON/SEMED/2022 e Memorando nº 001/SEMG/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
233	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.300,00	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
759	20.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.000,00	
02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
801	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.900,00	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
222	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.300,00	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
756	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
758	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00	
02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO		
802	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.900,00	
02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO		
804	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO		
806	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2488, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 861.888,76** (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1414	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	861.888,76	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2489, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 084/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 087/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 222.498,40** (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMARIA		
1604	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-134 - Atenção Básica - Cofinanciamento F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	211.110,00	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1429	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emergências Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	9.903,40	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1374	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 010-106 - Emergências Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.485,00	
------	---	----------	--

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2488, DE 14 DE JUNHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 82.172.988,10
2 - Restos a Pagar			R\$ 5.507.345,82
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 82.172.988,10	-	R\$ 5.507.345,82
			R\$ 76.665.642,28
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 76.665.642,28
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 4.218.651,42
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 72.446.990,86

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.134 - Atenção Básica - Cofinanciamento
ANEXO I AO DECRETO: Nº 2489, DE 14 DE JUNHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 944.407,65
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 944.407,65	-	R\$ 0,00
			R\$ 944.407,65
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 944.407,65
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 944.407,65

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
ANEXO II AO DECRETO: Nº 2489, DE 14 DE JUNHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 13.257.556,45
2 - Restos a Pagar			R\$ 118.556,45
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 13.257.556,45	-	R\$ 13.139.000,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 13.139.000,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 13.101.977,90
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 37.022,10

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.118 - Piso fixo - PAIF
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2490, DE 14 DE JUNHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 346.466,98
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 346.466,98	-	R\$ 0,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 346.466,98
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 290.537,23
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 55.929,75

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2022
ANEXO I AO DECRETO: Nº 2491, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO	0,00	4.701.948,00	4.701.948,00
		0,00	4.701.948,00	4.701.948,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2490, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 191/SEMASF/ADM/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1512	06.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica			5.400,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL			
	018-118 - Piso fixo - PAIF			
	F.R.: 0.2.651.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2491, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 084/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 086/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 087/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 088/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 089/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.023.809,03 (dois milhões, vinte e três mil, oitocentos e nove reais e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1509	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -			10.000,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL			
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio			
	F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo			
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo			
1486	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -			209.005,92
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio			
	F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo			
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo			
1505	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -			12.458,44
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	010-125 - Opera Rondônia - Estado			
	F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			
	F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1514	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -			1.779.048,17
	3.3.90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio			
	F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo			
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo			
1513	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -			13.296,50
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -			
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio			
	F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo			
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, Lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2492, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/IGGECO/2022.

DECRETA:

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2492, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 16 01	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
971	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	235.500,00
		TOTAL: R\$ 235.500,00

REDUÇÕES

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
106	04.122.0001.1068.0000 - Concurso Público 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-32.500,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
156	28.843.0001.0002.0000 - AMORTIZACOES DAS DIVIDAS 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-203.000,00
		TOTAL: -R\$ 235.500,00

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

790	20.606.0010.2085.0000 - Apoio ao Produtor Indígena 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-4.000,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
879	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.180,00
02 15 01	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
954	18.541.0011.2024.0000 - Produção de Mudanças e Arborização Urbana 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-10.000,00
		TOTAL: -R\$ 24.180,00

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2493, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 204/GAB/SEMEIA/2022, Memorando nº 173/SEMES/PMJP/2022, Memorando nº 100/SEMAGRI/2022 e Memorando nº 219/SUPECON/SEMEDI/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2493, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 06 03	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO	
403	12.122.0001.2081.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00
405	12.122.0001.2081.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
759	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.000,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
845	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.180,00
02 15 01	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
916	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00
		TOTAL: R\$ 24.180,00

REDUÇÕES

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
165	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-8.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

I – Vetado;

II – Vetado;

III – Vetado;

IV – Vetado.

Art. 6º Vetado:

I – Vetado;

II – Vetado;

III – Vetado;

IV – Vetado;

V – Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

§ 3º Vetado.

Art. 7º Vetado:

I – Vetado;

II – Vetado;

III – Vetado;

IV – Vetado;

V – Vetado;

VI – Vetado;

VII – Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

Art. 8º Vetado.

Art. 9º Vetado:

I – Vetado.

Art. 10. Vetado.

Art. 11. Vetado.

Parágrafo Único. Vetado.

Art. 12. Vetado:

I – Vetado;

II – Vetado;

III – Vetado;

IV – Vetado.

Art. 13. Vetado.

Art. 14. Vetado.

Art. 15. Vetado.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Decreto Municipal n. 2.503/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-2916/2022/SEMEDI, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de divisórias tipo naval chata e acessório completo para porta de divisória tipo painel naval miolo colmeia, incluso fechadura e montagens para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 7.049,86 (sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Data de Abertura: 07/07/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/CPL/PMJP/2022

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 2.502/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-2508/2022/SEMUSA, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (portão de aço completo em chapa galvanizada nº 18 ondulado com altura de 2,80m e largura de 3,30m, corrediço, com trinco, porta cadeados, trilho, com roldana, pintado na cor cinza e instalação)**, para atender com urgência o Setor de Divisão de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **PEDRO HENRIQUE MORANDI DA SILVA MEI**, com inscrição no CNPJ sob o nº 44.134.372/0001-86, no valor total **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 2.502/GAB/PMJP/2022

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº. 2.503/2022, Processo Administrativo 1-2073/2021/SEMES, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a r. Decisão da autoridade competente e as razões de interesse público, decide: ANULAR TOTALMENTE os atos constitutivos do, modalidade Pregão Eletrônico 079/2022, com fundamento nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto era o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa, Liga Desportiva de Arbitragem ou Federação para prestação de serviços de arbitragem durante as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES. A ANULAÇÃO se justifica no Parecer nº. 540/PGM/PMJP/2022 às fls. 182 a 190 e por último Despacho GAB/PMJP às fls. 192/193. Outras informações encontram-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

Heviley Mª. C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 2.503/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/CPL/PMJP/RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 2.503/2022, Processos Administrativos apensos nº. 1-2291/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO "SINE DIE" o PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de material e equipamento de informática (tripé, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná. Em razão de mais tempo para atender as diversas manifestações de impugnações e esclarecimento sobre o Edital. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 23 de abril de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

EDITAL DE COMPARECIMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 005/2022

Ao Senhor:
LAKSLAU LUZ PEREIRA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada.
Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 31/03/2022.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido à Vossa Senhoria, LAKSLAU LUZ PEREIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 1286926 SSP/MT e do CPF n. 711.143.432-34, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena P III 40 horas - EDU, matrícula n. 14350, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 15 de Junho de 2022.

INÊS DA SILVA PRIMO E SILVA
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 14313/GAB/PMJP/2021

RESOLUÇÃO CMAS



RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2022 Ji-Paraná, 13 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso de Emenda parlamentar do Senador Marcos Rogério, realizado Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovadas em Assembleia Ordinária, realizada em 13 de Maio de 2022 as 08:00hs, realizada na Igreja Missionária Unida - IMUJUM na rua Dr. Antônio Lázaro de Moura, 300 - bairro Jardins dos Migrantes.

CONSIDERANDO: A solicitação da SEMASF a aprovação do contrato de repasse de estruturação da rede de serviços do SUAS, via plataforma+brasil, proposta 017154/2022 no valor de 500 000,00 (Quinhentos Mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Emenda parlamentar do Senador Marcos Rogério que aprova o contrato de repasse de estruturação da rede de serviços do SUAS, via plataforma+brasil, proposta 017154/2022 no valor de 500 000,00 (Quinhentos Mil reais) para reforma de custeio (GND 3) para os CRAS Jardim dos Migrantes, localizado na rua. padre cicero nº 721, bairro: Jardim dos Migrantes e CRAS São Francisco, localizado rua: Calama nº 913, bairro: São Francisco

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Lidiane Tavares da Costa
Presidente do CMAS - Ji-Paraná-RO
Decreto nº 14313/GAB/PMJP/2022

CONTRATO DE REPASSE
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

FORMULÁRIO 1
UNIDADE BENEFICIÁRIA:
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Preencher um formulário para cada CRAS

PROPOSTA Nº 017154 / 2022

1. OBJETO - Marque a obra que será realizada, considerando a classificação do recurso, bem como informe o endereço onde a mesma será executada:

- () Construção (Investimento - GND 4)
() Ampliação (Investimento - GND 4)
() Reforma (Custeio - GND 3)
Endereço completo (necessariamente, o endereço deverá estar em conformidade com o CadSUAS):
Endereço completo (necessariamente, o endereço deverá estar em conformidade com o CadSUAS):
CRAS Jardim dos Migrantes - Rua Padre Cicero, 721, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.908.656
CRAS São Francisco - Rua Calama nº 913, Bairro São Francisco, CEP: 76.908.061

2. DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná UF: RO
Endereço completo: Rua dos Azeites, 1701 - CEP: 78.960.000
Bairro: Urupá
DDD/Tel FIXO: (69) 3116-4188 DDD/Tel CELULAR (obrigatório): (69) 99380-9115
Nome do(a) Secretário(a): Soraya Maia Grisante de Lucena
E-mail do(a) Secretário(a): soraya.maia@pmjpa.ro.gov.br
Secretaria de Assistência Social
Endereço completo: Av. Maranhão, Rondônia - CEP:
Bairro: Urupá
DDD/Tel FIXO: (69) 3116-4188 DDD/Tel CELULAR (obrigatório): (69) 99380-9115
Nome do(a) Secretário(a): Soraya Maia Grisante de Lucena
E-mail do(a) Secretário(a): soraya.maia@pmjpa.ro.gov.br
Contato de um representante do proponente, para informações e esclarecimento de dúvidas:
Nome: Lidiane Tavares da Costa E-mail: lidiane@cmas.ro.gov.br
DDD/Tel FIXO: (69) 3116-4188 DDD/Tel CELULAR (obrigatório): (69) 99380-9115

1 FORMULÁRIO 1 - CONTRATO DE REPASSE - PLATAFORMA +BRASIL - ANO 2022
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ Recomenda-se a leitura do documento MÉRITO SOCIAL - ORIENTAÇÕES GERAIS - PROPOSTA DE TRABALHO (Contrato de Repasse), parte integrante da proposta, que se encontra disponível na aba ANEXOS do Programa, na Plataforma +Brasil.
✓ É fundamental que o proponente tenha conhecimento das diretrizes relativas à estrutura física da unidade beneficiária, considerando sua capacidade de atendimento famílias/ano inclusive acerca dos ambientes/espacos mínimos necessários, que deverão ser observados quando o objeto se tratar de construção.
✓ O Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares de CRAS, com capacidade de atendimento a 500 famílias/ano, 750 famílias/ano e 1000 famílias/ano. Para consulta, acesse: blog.cidadania.gov.br/fnas/. Os arquivos estão disponíveis no link Projetos das Unidades.

3. PÚBLICO-ALVO (Território)

- 3.1 De maneira geral, o público-alvo a ser beneficiado com Serviço(s) ofertado(s) em CRAS é constituído por famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Observando-se o território onde a obra será realizada, verifica-se a presença de indivíduos que se encontram na(s) seguinte(s) condição(ões):
(permite mais de uma marcação)
() Abuso e exploração sexual; () Gravidez na adolescência;
() Alcoolismo; () Trabalho infantil;
() Analfabetismo; () Violência doméstica;
() Desemprego/emprego informal; () Violência urbana;
() Drogadição; () Negligência contra idosos;
() Evasão escolar; () Negligência contra crianças/adolescentes/jovens;
() Outros (especificar):

4. META - JUSTIFICATIVA - OBJETIVO
(Responder as itens abaixo, levando em consideração o OBJETO indicado no item 1. NÃO retirar nenhuma folha do Formulário.)

Objeto = CONSTRUÇÃO DE CRAS
Responder os itens 4.1 a 4.5

- 4.1 A Proposta tem como meta a CONSTRUÇÃO de CRAS, com a seguinte capacidade de atendimento/ano:
(permite uma marcação)
() até 500 famílias/ano
() até 750 famílias/ano
() até 1000 famílias/ano
4.2 A CONSTRUÇÃO do CRAS tem por finalidade:
(permite uma marcação)
() Transferir para nova edificação, CRAS que funciona em imóvel alugado/cedido, localizado no seguinte endereço:
(o endereço deverá estar em conformidade com o CadSUAS);
() Transferir para nova edificação, CRAS que funciona em imóvel de propriedade do proponente, porém em local e/ou com ambientes/espacos inadequados, localizado no

2 FORMULÁRIO 1 - CONTRATO DE REPASSE - PLATAFORMA +BRASIL - ANO 2022
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

- seguinte endereço:
(o endereço deverá estar em conformidade com o CadSUAS);
() Suprir a necessidade de mais um CRAS no município;
() Outros (especificar):
4.3 O proponente definiu o local para a CONSTRUÇÃO do CRAS baseado no(a):
(permite mais de uma marcação)
() Reconhecimento das áreas que concentram situações de vulnerabilidade e risco social;
() Localização de fácil acesso;
() Outros (especificar):
4.4 Mediante a CONSTRUÇÃO do CRAS o proponente, além de desempenhar as funções de gestão da proteção social básica em seu território de abrangência e de ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, tem por objetivo:
(permite mais de uma marcação)
() Garantir local específico e adequado para a realização das atividades do CRAS;
() Realizar o atendimento/acompanhamento qualificado das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
() Viabilizar o acesso das famílias à rede de proteção social de assistência social;
() Estimular a participação do público-alvo em Serviços de Proteção Social Básica ofertados no CRAS, bem como em Centros de Convivência e/ou em unidades vinculadas a entidades de assistência social a ele referenciadas;
() Prevenir a ocorrência de situação de risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
() Possibilitar a superação de situações de fragilização social vivenciadas por famílias e indivíduos, em seu território de abrangência.
() Outros (especificar):
4.5 Necessariamente, todo CRAS em funcionamento desenvolve a gestão da rede socioassistencial de proteção social básica do seu território e oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
Caso, além do PAIF, o proponente pretenda ofertar outro(s) Serviço(s) no CRAS a ser construído, indique qual(is):
(permite mais de uma marcação)
() Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos;
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos;
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos;
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos(as), com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

3 FORMULÁRIO 1 - CONTRATO DE REPASSE - PLATAFORMA +BRASIL - ANO 2022
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Objeto = REFORMA DE CRAS
Responder os itens 4.10 a 4.12

- 4.10 Capacidade de atendimento/ano do CRAS:
(permite uma marcação)
() até 500 famílias/ano () até 750 famílias/ano (x) até 1000 famílias/ano
4.11 A reforma do imóvel onde funciona o CRAS tem por finalidade:
(permite mais de uma marcação)
(x) Garantir local específico e adequado para realização de atividades;
(x) Melhorar o atendimento;
(x) Promover acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
(x) Qualificar os serviços ofertados;
(x) Viabilizar melhores condições de trabalho à equipe técnica;
() Outros (especificar):
4.12 Necessariamente, todo CRAS em funcionamento desenvolve a gestão da rede socioassistencial de proteção social básica no seu território e oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
Caso, além do PAIF, o proponente ofere o pretenda ofertar outro(s) Serviço(s) no CRAS que será reformado, indique qual(is):
(permite mais de uma marcação)
(x) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
(x) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 6 anos;
(x) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;
(x) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos;
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos;
(x) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos;
(x) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos(as), com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

5. ESTIMATIVA DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As questões relativas aos recursos financeiros vinculados a esta proposição serão observadas por ocasião da análise do Plano de Trabalho.

Não obstante à consideração acima, o proponente declara estar ciente de que os projetos arquitetônicos e de engenharia relativos à obra deverão ser compatíveis com o valor total do ajuste (valor da concedente + valor da contrapartida). Nesta perspectiva, reconhece sua responsabilidade em estruturar os projetos, os orçamentos e os recursos disponíveis, de maneira a não substituir ou superestimar as metas, os custos, bem como o cronograma de execução da obra. Para tanto, o proponente afirma ter conhecimento do programa de necessidade de ambientes/dimensões mínimas para o desenvolvimento do PAIF, segundo a capacidade de atendimento/ano do CRAS, bem como dos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive aqueles estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes à matéria.
(permite uma marcação)

5 FORMULÁRIO 1 - CONTRATO DE REPASSE - PLATAFORMA +BRASIL - ANO 2022
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

(x) Sim () Não

6. PREVISÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO

6.1 O prazo para a execução do ajuste é de 12 (doze) meses, devendo ser observado o estabelecido na Portaria Interministerial 424/2016. Assim, ciente de suas competências e responsabilidades, o proponente reconhece a obrigatoriedade de apresentar o projeto básico relativo à obra no prazo fixado no instrumento, bem como a titularidade do terreno/imóvel, licença ambiental e demais documentos que se façam necessários.
(permite uma marcação)

(x) Sim () Não

7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O proponente declara que dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para realizar a obra indicada no OBJETO, cabendo-lhe a inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive às que se referem à licitação, acompanhamento da execução da obra, gestão dos recursos e prestação de contas.

(x) Sim () Não

8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Local/Data: Ji-Paraná, 13 de Junho de 2022

6 FORMULÁRIO 1 - CONTRATO DE REPASSE - PLATAFORMA +BRASIL - ANO 2022
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2022 Ji-Paraná, 13 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso de Emenda parlamentar do Senador Marcos Rogério, realizado Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovadas em Assembleia Ordinária, realizada em 13 de Maio de 2022 às 08:00hs, realizada na Igreja Missionária Unida - IMU/UM na rua Dr. Antônio Lázaro de Moura, 300 - bairro Jardins dos Migrantes.

CONSIDERANDO: a Solicitação da SEMASF a aprovação do contrato de repasse de estruturação da rede de serviços do SUAS, via plataforma+brasil, proposta 017154/2022 no valor de 500.000,00 (Quinhentos Mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Emenda parlamentar do Senador Marcos Rogério que aprova o contrato de repasse de estruturação da rede de serviços do SUAS via plataforma+brasil, proposta 017154/2022 no valor de 500.000,00 (Quinhentos Mil reais) para reforma de custeio (GND 3) para os CRAS Jardim dos Migrantes, localizado na rua Padre Cicero n.º 721, bairro Jardim dos Migrantes e CRAS São Francisco, localizado rua Calama nº 913, bairro São Francisco.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Lidiane Tanazildo da Costa PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE Nº 008 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE JI-PARANÁ, RO.

Aos treze de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se às 08:00hs na Igreja Missionária Unida-IMU/UM, na rua Dr. Antônio Lázaro de Moura, 300 - Jardim dos Migrantes, em frente a Praça dos Migrantes, membros do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião tem a seguinte pauta: 1 - Solicitação de Inscrição da Entidade ASBAMGUAMA - Associação Beneficente de Assistência Médica e Social às Populações Ribeirinhas do Vale do Guaporé e Mamoré da Amazônia Ocidental; 2 - Leiatura do Projeto Empreende Mulher - SEMASF (Recurso de emenda parlamentar); 3 - Reorganização da Comissão de Análise; 4 - Reorganização das visitas nas Entidades e Instituições Governamentais; 5 - Informe sobre a organização da Eleição CMAS; 6 - Apresentação do 1º Quadrimestral SEMASF e 7 - Aprovação da proposta de Emenda Parlamentar RP09 com a proposta 017154/2022 elaborada pela prefeitura na plataforma + Brasil. A reunião tem início com a presidente apresentando a solicitação de Inscrição da Entidade ASBAMGUAMA (Associação Beneficente de Assistência Médica e Social às Populações Ribeirinhas do Vale do Guaporé e Mamoré da Amazônia Ocidental) CNPJ nº 06.274.771/0001-33. A Entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Guajará Mirim, sob o número 58 desde 22 de junho de 2021. Representante: IVONE FERREIRA PAIVA e informa aos conselheiros presentes que a comissão fez a análise dos documentos dessa instituição e concluiu que a Instituição não cumpriu a entrega de documentos solicitada e conforme a nova resolução do CMAS e que também precisa ser apresentado no Plano de Ação do projeto desenvolvido na cidade de Ji-Paraná-RO. E repassado também para a Assembleia a situação da Associação Unida, para o bairro Novo Ji-Paraná situado na Rua Valmar Meira, 1915 bairro Novo Ji-Paraná, na cidade de Ji-Paraná-RO. Informa que após análise de documentos e visita in loco, concluiu-se que a Associação não apresenta serviço de atendimento contínuo e o espaço atual e precário, sem condição alguma de atendimento, e a atual presidente não tem apoio da diretoria e se não tiver adequações não pode continuar com sua inscrição nesse conselho, como instituição de atendimento contínuo. Foi repassado para a presidente atual a análise e conclusão da comissão e dos conselheiros presentes, onde é sugerido também que ela reúna a atual diretoria para a adequação da instituição. A presidente do CMAS, sugere também que de imediato, se houver um espaço já existente, para que a Associação possa se organizar e realizar suas ações contínuas. Ficou acordado com a Senhora Cláudia que a mesma vai se reunir com sua diretoria e repassar as observações da comissão para uma nova avaliação dos documentos. Dando sequência na pauta do dia, é apresentado pela Assistente Social da SEMASF Leda Santana Elias o projeto "Empreende Mulher" onde o principal objetivo desse projeto é Promover um ambiente favorável de acesso ao mercado de comercialização dos produtos e serviços produzidos por mulheres no Estado de Rondônia e fortalecimento de Políticas Públicas para Mulheres, dando suporte às empreendedoras para que seu negócio ou talento possam continuar, bem como, despertar o interesse em outras mulheres em iniciar a jornada de empoderamento e independência pessoal. O projeto que nasceu em grupos de fortalecimento de vínculo e apresentado e aprovado por todos presentes. A Secretária e conselheira Ana Maria informa sobre os resultados desse projeto, em parceria com o SICOOB (Instituição financeira em Ji-Paraná-RO) já temos mulheres que abriram suas contas e já empreenderam em nosso município, pois a mulher que vê resultado na outra busca fazer esse empreendedorismo com parceiros. Informa também que essa verba de emenda parlamentar é destinada também em capacitação técnica para oportunizar ações sociais para que tenham resultados, entre eles, bem estar e empatia. Dando sequência na próxima pauta que é suprir a comissão de análise onde a presidente relata que o CMAS tem muitas instituições para a análise e poucos conselheiros compõem a comissão e por isso ficou acordado em reunião que a comissão para análise de documentos para as entidades serão: Lidiane Tanazildo Costa, Andrea Geier e Patrícia e demais conforme resolução já publicada. Sobre a Composição da Comissão de visita, fica em comum acordo os conselheiros: Mirian Madaloni, Ivone Cassemiro, Debora Polenze e Nezza França para se dividirem e adequarem juntamente com o carro do conselho entre as terças-feiras e

ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23532, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Estabelece a criação do grupo de profissionais para realização das atividades de regularização de área de interesse social, por parte dos Fiscais Fundiários e Técnicos, lotados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município - SEMURFH, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e

Considerando que o Poder Público deve promover a política pública urbana, no intuito, de ordenar o pleno desenvolvimento da propriedade urbana, em especial, aquelas consideradas de interesse social;

Considerando a possibilidade legal da regularização fundiária, em áreas de preservação permanente;

Considerando a ocupação dos posseiros, há mais de 30 (trinta) anos, já consolidadas, sem oposição de terceiros e a necessidade de desafetação da destinação de uso para propiciar a concessão do direito a propriedade a estas famílias, inscritas em áreas públicas;

Considerando o clamor ao Poder Público, das famílias assentadas irregularmente, nas áreas descritas no art. 1º desta lei, pela legalização de seus imóveis;

Resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de profissionais para a realização das atividades inerentes a regularização fundiária das áreas:

Avenida Transcontinental s/nº - Rua Mercedes Filho, n. 2305 - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO Fone: (069) 3416-4058 e-mail: semurfh@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

- I - loteamento Setor Chacareiro do Anel Viário (1º distrito) e Chácara Garcia (1º distrito);
II - quadra 26, do Bairro Jardim Aurélio Bernardi (1º distrito);
III - quadra 38 C, D e E, do Bairro Urapá (1º distrito);
IV - área pública, denominada A e B, confrontante da Rua 31 de Março;
V - quadra 38 e 40, do Bairro Jardim dos Migrantes;
VI - quadra 26, do Bairro Jardim Aurélio Bernardi;
VII - quadra 1058, do Bairro Jardim Presidencial.

Art. 2º O grupo de profissionais é formado por fiscais e técnicos da SEMURFH e será composto dos seguintes membros:

- I - Cleberson Pereira de Oliveira, fiscal, cadastro nº 14.344;
II - Ediney Vicente de Carvalho Souza, fiscal, cadastro nº 8.273;
III - Emanuel Miranda Cavalcante, fiscal, cadastro nº 12.194;
IV - Amanda Cristina Francisco Nobre, técnica, cadastro nº 95.449;
V - Cleuzeny Maria Ribeiro Ocampos, técnica, cadastro nº 1.847;
VI - Flavio Tezori, técnico, cadastro nº 97.238;
VII - Hariel Henrique Rodrigues Vieira, técnico, cadastro nº 96.098;
VIII - João Mercadante Neto, técnico, cadastro nº 96.857;
IX - Luana Caroline Novaes Alexandre, técnica;
X - Francisco José Fernandes, técnico, cadastro nº 2.256;

Avenida Transcontinental s/nº - Rua Mercedes Filho, n. 2305 - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO Fone: (069) 3416-4058 e-mail: semurfh@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

- XI - Luiz Elias Fernandes, técnico, cadastro nº 102;
XII - Manoel Elias Fernandes, técnico, cadastro nº 121;
XIII - Maria Lúcia de Souza Santos, técnica, cadastro 10.916.

Art. 3º Os servidores Emanuel Miranda Cavalcante e Luana Caroline Novaes Alexandre serão os responsáveis pelos procedimentos executórios das medidas determinadas pelo Secretário Municipal, bem assim, orientação dos integrantes do grupo de trabalho, quanto ao correto direcionamento das demandas necessárias ao deslinde da regularização fundiária urbana.

Art. 4º Todas as ações realizadas pelo grupo de trabalho devem ser registradas em processo administrativo, próprio, da regularização fundiária das áreas descritas nos incisos I a V, do art. 1º.

Art. 5º A realização das atividades inerentes à regularização fundiária, objeto da presente Ordem de Serviço, iniciará no dia 20 de junho de 2022 e encerrará no dia 30 de julho de 2022, ressalva-se, neste prazo, não está incluso o prazo de encerramento dos serviços de execução da regularização fundiária do loteamento Setor Chacareiro do Anel Viário (1º distrito) e Chácara Garcia (1º distrito), por tratar-se de serviços de maior complexidade.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

JOSÉ LUIS VARGAS Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Decreto nº 16814/PM/JP/2021

Avenida Transcontinental s/nº - Rua Mercedes Filho, n. 2305 - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO Fone: (069) 3416-4058 e-mail: semurfh@gmail.com

ERRATA

ERRATA

Referência: ORDEM DE SERVIÇO Nº 23532, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Onde se lê: IV - área pública, denominada A e B, confrontante da Rua 31 de Março;

Leia-se: IV - quadra 1012, do Bairro Jardim Presidencial I.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2022.

JOSÉ LUIS VARGAS Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Decreto nº 16814/PM/JP/2021

Avenida Transcontinental s/nº - Rua Mercedes Filho, n. 2305 - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO Fone: (069) 3416-4058 e-mail: semurfh@gmail.com

PORTARIAS

SEMPLAN JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA N.001/GAB/SEMPLAN/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento temporário de determinadas setores da Secretaria Municipal de Planejamento

PEDRO CABECA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PM/JP/2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica estabelecido dois turnos de expediente administrativo para os servidores dos seguintes setores dessa Secretaria, a saber:

Gestão Geral de Convênios; Projetos de Engenharia; Setor de Engenharia e Fiscalização de obras.

§ 1º. Os turnos serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, durante 15 (quinze) dias a partir dessa data.

§ 2º. Admite-se o escalonamento (com o aval desse Secretário) de horários dos turnos dos servidores dos setores acima citados desde que respeitem as 40h/semana determinadas por Lei.

ART. 2º - Os demais servidores desta Secretaria obedecerão a seu horário normal de funcionamento.

ART. 3º - Essa Portaria entra em vigor a partir de 23/06/2022.

Compra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2022.

PEDRO CABECA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2106/GAB/PM/JP/2022

Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Uruga CEP: 76900-181 Fone: +55 (69) 3416-4169

PORTARIA Nº 033-GABPREF, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 116/PGM/PMJP/2020, do Processo Administrativo nº 1-2267/2022, e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-2267/2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo Hilux CDLOWM4FD, placa NCX-3422 pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro: Miquéias de Souza Pena; Max Willian Costa Fonseca; Valter Fernandes de Almeida.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de materiais e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 024/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO N. 1-2374/2021 - SEMAD.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/CPL/PMJP/2.021.
OBJETO: COMBUSTÍVEL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2022, na sala da Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isáú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345). Neste ato representado por Francisco Vares Domingues Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1171535 SESDEC/RO e inscrito no CPF n. 014.679.612-80, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e Lei Municipal n. 3487/2022, regulamento através do Decreto Municipal n. 14700/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Superintendente de Compras e Licitações, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificadas nos termos a Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 414/432 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ saldo	Valor Vigente	Valor reequilibrado
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	623.650	RS 6.955	RS 7.618
Marca: Equador Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S500.					
3	ÓLEO DIESEL	LITROS	388.864,21	RS 6.863	RS 7.526
Marca: Equador Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S-10.					

AUTO POSTO PATRÃO COM. DE
COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ Nº 23.889.352/0001-45

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente da SUPECOL
Dec. 0622 de 25/02/2022

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.961-904
Fone: (069) 3416-4000 / (1416-4030) - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / e-mail: cpm@ji-parana.ro.gov.br

Sangue é Vida



Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

